

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE NORTE  
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ

**EDITAL Nº 11/2024 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS**

O Diretor da Escola Agrícola de Jundiaí, Unidade Acadêmica Especializada em Ciências Agrárias da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, por meio da Comissão de Criação do Programa de Monitoria do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico da Escola Agrícola de Jundiaí, doravante denominada Comissão de Seleção, divulga que está aberto o processo de seleção de projetos de monitoria destinados aos discentes dos cursos técnicos, conforme as disposições contidas neste Edital.

**1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ**

- 1.1. O Programa de Monitoria da EAJ/UFRN, regido por este edital, é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes;
- 1.2. O Programa é destinado aos discentes dos cursos técnicos da Unidade Acadêmica, em todas as suas modalidades;
- 1.3. O monitor será sempre orientado por um orientador;
- 1.4. O orientador deve ser docente dos cursos técnicos da EAJ/UFRN
- 1.5. Este edital é financiado utilizando recursos da própria EAJ voltados para a Assistência Estudantil de nível técnico.

**2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DA ESCOLA AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ**

2.1 Tendo em vista o que consta no Art. 29º, Capítulo VI, Seção I, da Resolução nº 162/2018, são objetivos do Programa de Monitoria:

- I - contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos técnicos;
- II - contribuir para o processo de formação do discente;
- III - incentivar no monitor o interesse pela carreira docente.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

- 3.1 Colaborar com o docente no desempenho de tarefas didáticas, tais como preparação de aulas, elaboração de materiais, resolução de exercícios, trabalhos escolares e outros de natureza similar.
- 3.2 Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração na EAJ/UFRN.
- 3.3 Colaborar com o docente na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas alternativas ao docente.
- 3.4 Incentivar com o processo de integração dos três âmbitos da Universidade – Ensino, Pesquisa e Extensão – trazendo saberes dos outros dois âmbitos para o ensino.
- 3.5 Apresentar relatório final ao orientador que o encaminhará ao Coordenador do Curso o qual o professor está vinculado.

§ 1º É vedado ao monitor o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tais como: assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, correção de prova ou outros trabalhos que impliquem a atribuição de mérito ou julgamento de valor.

**4. DO ORIENTADOR**

4.1 O orientador da monitoria deve ser um docente de um curso técnico desta Unidade Acadêmica e deve estar ofertando o(s) componente(s) curricular(es) a ser(em) contemplado(s) com a(s) bolsa(s) de monitoria no ano de 2024.

4.2 Compete ao orientador:

- I. encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;
- II. auxiliar na elaboração do plano de atividades a ser desenvolvido pelo monitor;
- III. auxiliar e direcionar o monitor na execução das suas atividades;
- IV. Capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- V. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- VI. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;
- VII. preencher o relatório final de orientação de monitoria, em seus aspectos quantitativos e qualitativos,

mediante acompanhamento e avaliação do monitor e das atividades desenvolvidas;

VIII. opinar sobre o cancelamento da bolsa de monitoria;

IX. exercer orientação ao discente em todo o período previsto no edital de seleção, salvo em casos de afastamento para capacitação, licença para tratamento de saúde, redistribuição, remoção ou vacância;

X. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso.

4.3 O orientador de monitoria fará jus à pontuação de atividade de orientação de monitoria em curso nível EBTT, conforme Resolução 186/2014 - CONSEPE, que trata da pontuação para concessão de Progressão e Promoção Funcional do regime EBTT.

## 5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE MONITORIA

5.1. A seleção ocorrerá por meio de Análise de Demanda e Currículo.

5.2. O coordenador do projeto deverá submeter as comprovações de Demanda e de Currículo, sendo referenciado a partir de então como requerente.

5.3. Cada requerente poderá coordenar, no máximo, um projeto de monitoria.

5.4. Cada projeto pode envolver mais de uma componente curricular.

5.5. A Análise de Demanda e Currículo submetido terá a avaliação da Comissão de Seleção com notas de 0,0 a 10,0 pontos, conforme tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
A. Amplitude de atuação.	+0,5 pontos se abarca pelo menos 2 cursos técnicos diferentes. +0,5 pontos se abarca duas modalidades de ensino técnico. +0,5 pontos se o projeto envolver mais de uma componente curricular. +0,5 pontos se o projeto envolver mais de um docente.	2,0
B. Desempenho estudantil	(10,0 – Média Discente) x 0,1 de alguma turma ofertada em 2023 de algum componente curricular contemplado no projeto.	1,0
C. Alunos em regime de dependência	1,0 para se há estudantes nas disciplinas contempladas em regime de dependência.	1,0
D. Carga horária do docente requerente	0,075 para cada 10h de componentes curriculares ofertados pelo docente em 2024.1 (Disciplinas anuais terão carga horária divididas igualmente entre os dois semestres. Será estabelecido o limite de 400h/semestre.)	3,0
E. Condições docente	1,0 caso o requerente seja coordenador de curso técnico ou da Formação Geral ou coordenador de Pesquisa/Extensão/Planejamento/Estágio Ou 0,5 caso o requerente seja vice-coordenador de curso técnico ou da Formação Geral ou Coordenador de Área da Formação Geral ou Coordenador de Laboratório da EAJ	1,0
F. Coordenador de projeto de monitoria EBTT	1,0 caso o requerente tenha sido contemplado em bolsa de monitoria promovido pela EAJ ou UFRN para o nível EBTT	1,0
G. Coordenação de demais projetos	+0,5 pontos caso o requerente tenha sido coordenador de projeto de pesquisa em 2023/2024 +0,5 pontos caso o requerente tenha sido coordenador de projeto de extensão em 2023/2024	1,0

5.6 Em caso de empate terá melhor colocação aquele que apresentar maior carga horária em 2024.1, caso o empate persista terá melhor colocação o requerente que apresentar maior tempo de vínculo com a UFRN.

## 6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA OS CURSOS

6.1. Serão oferecidas 30 vagas para bolsistas remunerados de monitoria para atuação de 01 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, distribuídas conforme a tabela a seguir:

<b>Grupo</b>	<b>Número de Bolsas</b>
Projetos com melhor classificação	6
Agroindústria	3

Agropecuária	3
Aquicultura	3
Formação Geral	6
Gastronomia	3
Informática	3
Veterinária	3

6.2 A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá obedecendo-se a ordem decrescente de nota de classificação. Será selecionado primeiramente o grupo de projetos com melhor qualificação antes de aplicar a seleção dos demais grupos.

6.3. Caso o projeto seja aprovado, porém não esteja dentro do limite do número de vagas de bolsas, a monitoria poderá ser implementada na modalidade voluntária.

6.4. Uma segunda vaga poderá ser concedida para o mesmo requerente, caso não exista mais requerentes aptos dentro do grupo ao qual o requerente pleiteou a vaga.

6.5. Caso não exista mais requerentes dentro de um grupo que esteja apto ao recebimento de vagas, essa será concedida conforme os projetos com melhor classificação (desconsiderando o grupo escolhido).

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O docente deverá submeter a documentação do seu Projeto de Monitoria para a Análise de Demanda e Currículo através do formulário <https://forms.gle/HEiFHAbHPBpBJwC26>

7.2. O período de inscrições será de 10 de abril de 2024 a 19 de abril de 2024.

7.3. As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 7.2;

7.4. O resultado preliminar será publicado no site <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351> no dia 23 de abril de 2024.

7.5. Após a publicação do resultado parcial será concedido um período de 24h para a submissão de pedidos de reconsideração que deverão ser encaminhados para o e-mail [anderson.viana@ufrn.br](mailto:anderson.viana@ufrn.br).

7.6. O resultado final será publicado no site <https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/departamento/portal.jsf?id=351> no dia 24 de abril de 2024, no qual não caberá mais recurso.

## 8. DA SELEÇÃO DO(S) MONITOR(ES)

8.1 São requisitos básicos para o discente exercer a função de monitor:

8.1.1. Estar regularmente matriculado em Curso Técnico de Nível Médio da Escola Agrícola de Jundiá/UFRN;

8.1.2. Ter obtido aprovação na disciplina a qual pleiteia a monitoria ou estar cursando a disciplina, demonstrando domínio da mesma e/ou corresponder ao perfil requisitado pelo docente.

8.1.3. Ter disponibilidade de até 8h/semana, não podendo exceder 4 (quatro) horas diárias, para atender as atividades programadas.

8.1.4. Receber apenas 01 (uma) modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros programas, exceto aquelas permitidas pela Resolução nº. 249/2018 - CONSEPE, que trata da concessão de cotas de assistência estudantil.

8.1.5. Não estar cumprindo sanção disciplinar conforme regimento da UFRN.

## 9. DA BOLSA DE MONITORIA

9.1 Apoio à participação no Programa de Monitoria do Ensino Técnico da EAJ/UFRN mediante repasse financeiro, por meio de auxílios, direto ao estudante que exercerá suas atividades.

9.2 A bolsa de monitoria será depositada, exclusivamente, em conta bancária em nome do estudante contemplado.

9.3 A fim de receber o valor da bolsa de monitoria o estudante deverá abrir, caso não possua, uma Conta Corrente e entregar a cópia do cartão do banco ou documento que comprove o número da conta no ato da assinatura do Termo de Compromisso.

9.4. O monitor selecionado receberá auxílio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais e terá vigência de maio a dezembro de 2024.

9.5. A concessão da bolsa de monitoria poderá ser cancelada nos seguintes casos:

I. falta do estudante em duas semanas consecutivas de atividades sem justificativa;

II. conclusão do curso;

III. desempenho acadêmico insuficiente;

IV. trancamento de matrícula;

V. desistência da monitoria;

VI. abandono do curso, ou;

VII. prática de atos não condizentes com os regulamentos da EAJ/UFRN, garantida a ampla defesa e o contraditório.

9.6. A seleção do monitor será realizado conforme critérios preteridos pelo requerente.

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. Casos omissos neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção.

## 11. DO CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrições	10/04/24 a 19/04/24
Período de avaliação	22/04/24
Divulgação do resultado preliminar	23/04/24
Interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 24h após a publicação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	24/04/24
Envio dos dados do(s) monitor(es) selecionado(s)	Até o dia 30/04/24

Macaíba, 10 de abril de 2024.

Ivan Max Freire de Lacerda

Diretor da EAJ